



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto Nome do Projeto, coordenado pelo(a) professor(a) Luisa Gardênia Alves Tomé Farias, torna pública a seleção de 01 (uma) vaga para bolsista remunerado e 01 (uma) vaga para bolsista voluntário para colaborarem com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos Engenharias Ambiental e Sanitária, Civil e de Minas, além dos cursos de Sistemas de Informação e Ciências da Computação, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral de identificar e combater os fatores que contribuem para gerar a evasão nos cursos de graduação do campus da UFC em Crateús, a partir do estudo das características individuais dos estudantes e de fatores internos e externos à instituição:

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I - Instituir um grupo de estudos sobre evasão;
- II - Fomentar a ambientação e integração dos estudantes, visando reduzir a evasão;
- III- Planejar e instituir políticas públicas de combate à evasão;
- IV- Orientar o campus Crateús na execução de projetos de combate à evasão;
- V- Desenvolver modelo de equação estrutural que explique a evasão;
- VI- Propor um projeto de intervenção contínuo a partir do diagnóstico obtido.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

I- Elaborar formulário de diagnóstico para discentes ingressantes visando descobrir tendências de se evadir do curso;

II- Elaborar formulário de pesquisa para discentes veteranos visando diagnóstico de prevenção da evasão;

III- Elaborar formulário de pesquisa a respeito das causas da evasão para discentes já evadidos;

IV- Planejar e executar compilação dos perfis dos estudantes, separando-os por ingressantes, veteranos e formandos;

V- Planejar e executar compilação dos perfis das turmas de cada curso da UFC campus Crateús;

VI- Criar hipóteses, a partir dos formulários aplicados aos estudantes, para a possível evasão escolar e testar as mesmas durante o ano de 2023;

VII- Criar um texto-guia para estudantes ingressantes, e também para quem mais se interessar, disseminando informações chave sobre o funcionamento da universidade: IRA (índice de rendimento acadêmico), Matrículas, Composição de notas, Bolsas, Acesso a informações, e-mail institucional etc. Tal texto já tem o popular nome de “Guia Bixo” no campus.

VIII- Criar e endossar campanhas midiáticas, já existentes, de diversos tipos, procurando aproximar o discente da universidade: criação de canal no Youtube, página no Facebook, perfil no Instagram etc. Esses meios servirão para divulgar: informações, vídeo aulas, divulgar eventos do Campus, divulgar o Campus para a sociedade e criar um vínculo entre comunidade e Universidade.

IX- Criar minicursos para atender a demanda de estudantes que chegam sem a base necessária, devendo minicursos sucessos de 2019 serem repetidos, como “Calculadora científica, um novo jeito de calcular” e “ Prezi: um novo jeito de apresentar” , dentre outros.

X- Aplicar todos os questionários elaborados, seguindo a metodologia proposta.

XI- Preparar relatório da situação, contendo as informações e conclusões obtidas nas (e das) pesquisas;

XII- Preparar relatório final;

XIII- Redação de artigos e divulgação no meio científico dos resultados e conclusões obtidas durante a pesquisa.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

I. Executar o plano de atividades do projeto;

II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa nos cursos de Cursos Engenharias Ambiental e Sanitária, Civil e de Minas, além dos cursos de Sistemas de Informação e Ciências da Computação do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o **TERCEIRO** semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula

institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o interessado deve acessar, preencher e anexar o histórico escolar e o comprovante de matrícula no [Formulário de Inscrição](#).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise dos documentos enviados, no ato da inscrição, por cada candidata/o. Serão eliminados/as aqueles/as que deixarem de anexar um dos dois documentos solicitados no Art. 9º deste edital ou que não atenderem os requisitos do Art.7º;

2ª Etapa, de caráter eliminatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- a) - Grau de interesse em participar do projeto (2,0);

- b) - Desenvoltura pessoal (2,0);
- c) - Experiência na área de Relações Pessoais (2,0);
- d) - Conhecimento sobre a temática do projeto (4,0).

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa até 3 candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na COLOCAÇÃO posição.

Art. 13 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas do processo seletivo.

Art. 14 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota da **2ª Etapa**, depois a maior nota **1ª Etapa** e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto.

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

| Etapa | Data: |
|---|------------------------------|
| Inscrições | 13 a 28 de fevereiro de 2023 |
| Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa | 01 de março de 2023 |
| Realização da 2ª Etapa | 06 de março de 2023 |
| Divulgação dos candidatos selecionados | 06 de março de 2023 |
| Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados | 07 de março de 2023 |

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

(INDICAR NO MÍNIMO 3 MEMBROS)

| Membros | Atribuição |
|---------------------------------------|------------|
| Dra. Luisa Gardênia Alves Tomé Farias | Presidente |

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Dra. Janaina Lopes Leitinho | Segundo Membro |
| Msc. Natanna Azevedo Aguiar | Terceiro Membro |

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 13 de fevereiro de 2023.

Prof(a). Dra. Luisa Gardênia Alves Tomé Farias
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Sandro Vagner de Lima
COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA GARDENIA ALVES TOME FARIAS, Professor do Magistério Superior**, em 13/02/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Vice Diretor**, em 13/02/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4089723** e o código CRC **F0905DE9**.

Referência: Processo nº 23067.005728/2023-53

SEI nº 4089723